DISPENSA DE LICITAÇÃO

048/2026

Protocolo:4236/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação de Processo

Equiplano

Processo: **4236/2026** Data: **15/10/2026 09:36** Situação: **Encaminhado (em andamento)**

Requerente: **PATRICK ZANQUETA PACHECO** Documento: **07401301962**

Contato: **PATRICK ZANQUETA PACHECO - Tel: 4136321136 - Cel: 47996007495 - patrick.pacheco@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Assuntos Gerais (Externo)**

02

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES, PADRÃO MERCOSSUL.

Ocorrência: 1 Data: 15/10/2026 09:36:27 Previsão: 14/12/2026

De: Patrick Zanqueta Pacheco Para: MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN

Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR -	DOCUMENTOS ASSINADOS		
TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS -	DOCUMENTOS ASSINADOS		
REQUERIMENTO ASSINADO - DISPENSA	DOCUMENTOS ASSINADOS		
RELATORIO DE PESQUIS DE PREÇOS -	DOCUMENTOS ASSINADOS		
TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE	DOCUMENTOS ASSINADOS		
LAUDO DE AVALIAÇÃO - DISPENSA DE	DOCUMENTOS ASSINADOS		
30 UNIDADES - R$ 250,00 ARAUCARIA	ORÇAMENTOS PARA 30 PLACAS		
30 UNIDADES - R$ 180,00 FAZENDA	ORÇAMENTOS PARA 30 PLACAS		
GOIOERE 200.pdf	CONSULTAS DE OUTRAS		
VERA CRUZ 250.pdf	CONSULTAS DE OUTRAS		
SAO JOSE DO SERRITO 179.pdf	CONSULTAS DE OUTRAS		
ROLANDIA 219.pdf	CONSULTAS DE OUTRAS		
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 150.pdf	CONSULTAS DE OUTRAS		
SENADOR FIRMINO 352,50.pdf	CONSULTAS DE OUTRAS		

Marcos Aurélio Melenek, 15/10/2026 10:00:40

Autenticidade: M34XCS7MZJX5H9ZRH - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 15/10/2026 10:00:39

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

03

PROTOCOLO

Processo: 4236 / 2026

Requerente: PATRICK ZANQUETA PACHECO CPF: 07401301962

Contato: PATRICK ZANQUETA PACHECO - Tel: 4136321136 - Cel: 47996007495 - patrick.pacheco@pien.pr.gov.br

Assunto: Assuntos Gerais (Externo)

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES, PADRÃO MERCOSSUL.

Patrick Zanqueta Pacheco

15 de outubro de 2026.

Protocolista

500.07m rptProcessoProtocolo

Patrick Zanqueta Pacheco 15/10/2026 09:36:38

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 4236 / 2026

Requerente: PATRICK ZANQUETA PACHECO CPF: 07401301962

Contato: PATRICK ZANQUETA PACHECO - Tel: 4136321136 - Cel: 47996007495 - patrick.pacheco@pien.pr.gov.br

Assunto: Assuntos Gerais (Externo)

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES, PADRÃO MERCOSSUL.

Patrick Z Pacheco

15 de outubro de 2026.

PATRICK ZANQUETA PACHECO

Requerente

500.07m rptProcessoProtocolo

Patrick Zanqueta Pacheco 15/10/2026 09:36:38

Prefeitura de
PIÊN

04

Órgão requisitante:	Secretarias Municipais de Piên
Nº requerimento:	40/2026
Data:	13/10/2026

Objeto:
Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

Justificativa:
Justifica-se a necessidade da aquisição dos PLACAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS, instaladas em tamanhos e cores padrão de uso oficial, pois se trata de um item obrigatório e indispensável para a circulação dos veículos oficiais.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.00.00 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.00.00 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.00.00
Secretaria de planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.00.00 04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.00.00 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.00.00 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.00.00 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.00.00 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.00.00 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.30.00.00 10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.00.00

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

A instalação ocorrerá nas dependências da Prefeitura ou em local indicado pela vencedora, desde que dentro do município de Piên/PR, mediante comunicação prévia e agendamento.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Os itens objetos desta DISPENSA deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR
Secretaria de Governo	Maikeli Thaiane Knutz
Secretaria de Administração e Finanças	Patrick Zanqueta Pacheco
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Esdras Rocha
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldecir Cavalheiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Suelen Surek
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Lidair Osmar Zappe
Secretaria de Educação	Silvio Antonio Negrelli
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Ketlyn Marinho Wasoinik
Secretaria de Saúde	Devanir de Assis Machado

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **() Sim (x) Não**

Patrick Zanqueta Pacheco
Assessor de Frotas, Almoxarifado e Patrimonio

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

ANEXO I

06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS, TAMANHOS E CORES PADRÃO MERCOSSUL, INSTALADAS.	Par	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00

Patrick Zanqueta Pacheco
Assessor de Frotas, Almoxarifado e Patrimonio

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

3. SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

• Emplacamento de veículos novos adquiridos pela Administração ou recebidos por doação, quando necessária a emissão e instalação de novas placas.
• Substituição de placas danificadas, ilegíveis ou extraviadas, observadas as exigências do órgão executivo de trânsito.
• Fornecimento e instalação de Placas de Identificação Veicular (PIV) em conformidade com a regulamentação nacional vigente, especialmente a Resolução CONTRAN nº 969/2022 e suas alterações, que disciplina o sistema de placas de identificação veicular.
A solução deverá assegurar:
• Identificação veicular em conformidade com as exigências legais aplicáveis, reduzindo o risco de autuações e outras restrições.
• Continuidade dos serviços públicos que dependem da frota municipal, mediante execução dentro do prazo definido.
• Qualidade, rastreabilidade e conformidade das placas instaladas, com destinação ambientalmente adequada das placas substituídas, quando aplicável.

4. QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

Item / atividade	Unidade	Quantidade	Memória / valor
Placa veicular padrão Mercosul – fornecimento e instalação	PAR	30	5.400,00 (R$ 180,00/par)

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

As placas deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de segurança, identificação e rastreabilidade previstos na regulamentação vigente do CONTRAN e do órgão executivo de trânsito competente, incluindo QR Code e película refletiva quando exigidos pela norma aplicável. A contratada deverá estar regularmente credenciada para exercer a atividade no Estado do Paraná e comprovar essa condição documentalmente. O preço deverá incluir fabricação, fornecimento, instalação, materiais, deslocamento, tributos e demais custos necessários à execução. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá fabricar, fornecer e instalar os pares de placas solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A instalação ocorrerá nas dependências da Prefeitura ou em local indicado pela vencedora, desde que dentro do município de Piên/PR, mediante comunicação prévia e agendamento. A contratada deverá confirmar os dados necessários à confecção das placas antes da fabricação, observar os procedimentos do órgão de trânsito e corrigir, sem ônus adicional, falhas ou desconformidades atribuíveis à execução.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria / unidade	Administração e finanças
Processo / DFD	4236/2026
Objeto resumido	Fornecimento e instalação de placas Mercosul
Responsável / data	Patrick Zanqueta Pacheco, 28/10/2026
ETP vinculado	Sim
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

Contratação de empresa devidamente credenciada pelo órgão executivo de trânsito competente para fabricação, fornecimento e instalação de 30 (trinta) pares de Placas de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul, destinados aos veículos oficiais de quatro rodas da Prefeitura Municipal de Piên-PR, conforme as necessidades identificadas pelo setor responsável, as especificações deste Termo de Referência e a regulamentação de trânsito vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

A contratação é necessária para assegurar a identificação e a regularidade da frota oficial, evitando a circulação de veículos em desconformidade com a legislação, a aplicação de penalidades e prejuízos à continuidade dos serviços públicos, inclusive transporte escolar, saúde, fiscalização e demais atividades administrativas.

A demanda compreende o emplacamento de veículos novos adquiridos pela Administração ou recebidos por doação, bem como a substituição de placas danificadas, ilegíveis ou extraviadas e outras situações em que seja legalmente necessária a instalação de novas placas.

A ausência ou irregularidade das placas pode comprometer a circulação legal dos veículos, ocasionar custos e penalidades à Administração e prejudicar a identificação e a transparência da frota pública.

A contratação direta por dispensa de licitação, caso confirmados nos autos os pressupostos legais e a observância dos limites aplicáveis, poderá proporcionar solução proporcional e economicamente vantajosa para a demanda, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação e dos atos municipais aplicáveis. Caberá ao fiscal acompanhar os prazos, verificar a regularidade do credenciamento, conferir a conformidade das placas e da instalação, registrar ocorrências e solicitar a correção de falhas. A identificação nominal do gestor e do fiscal deverá constar do processo ou do instrumento de designação. A contratada deverá indicar contato responsável para tratar de agendamentos, entrega e solução de ocorrências.

8. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento será realizado após a entrega e instalação dos pares de placas, com conferência da quantidade, da conformidade técnica e da execução do serviço pelo setor competente. O atesto ficará condicionado à efetiva execução e à correção de eventuais falhas. Havendo desconformidade, a Administração poderá rejeitar o item ou serviço afetado e exigir correção ou substituição, sem custo adicional, sem prejuízo das medidas cabíveis. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, mediante apresentação de nota fiscal válida e atesto do setor competente, observadas a liquidação da despesa, as retenções legais e as regras do Decreto Municipal nº 320/2023, conforme aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Compete à contratada: (a) fornecer e instalar as placas em conformidade com este Termo de Referência e com as normas vigentes; (b) manter válido o credenciamento exigido; (c) cumprir o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da ordem de fornecimento; (d) arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução; (e) corrigir ou substituir, sem ônus, placas ou instalações com defeitos ou desconformidades; (f) prestar as informações solicitadas pela fiscalização; e (g) responder pelos danos que causar por ação ou omissão na execução.

- Compete à contratante: (a) emitir a ordem de fornecimento; (b) disponibilizar os veículos e as informações necessárias; (c) indicar local e agendar a instalação; (d) acompanhar e fiscalizar a execução; (e) comunicar formalmente as falhas identificadas; e (f) efetuar o pagamento devido após o recebimento e o atesto, conforme as condições estabelecidas.

10. ESTIMATIVA DE DESPESA E PESQUISA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente a 30 (trinta) pares ao valor estimado de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por par. A pesquisa de mercado considerou orçamento físico enviado pela empresa FAZENDA PLACAS – CNPJ: 34711034000106 e pela empresa ARAUCÁRIA PLACAS – CNPJ: 35501999000137, bem como contratações divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos seguintes municípios: Vera Cruz/RS (processo/edital 2026/416), Rolândia/PR (2025/307), Senador Firmino/MG (2026/140) e Goioerê/PR (2026/160). Foram informados preços entre R$ 150,00 e R$ 352,50 por par, média de R$ 222,56 e mediana de R$ 209,50 por par.

Referências:

https://pncp.gov.br/app/editais/98661366000106/2026/416

https://pncp.gov.br/app/editais/76290659000191/2026/91

https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2025/307

https://pncp.gov.br/app/editais/82777327000139/2026/35

https://pncp.gov.br/app/editais/18128231000140/2026/140

https://pncp.gov.br/app/editais/78198975000163/2026/160

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria, compatível com a natureza da despesa e com o orçamento vigente. Conforme requerimento, anexo a este processo. A unidade responsável deverá inserir ou confirmar no processo a dotação, a fonte de recursos e a declaração de disponibilidade orçamentária antes da autorização da contratação e da emissão da ordem de fornecimento.

12. SANÇÕES E EXTINÇÃO

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento contratual ou equivalente e nos demais atos normativos aplicáveis, observados a gravidade da infração, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser adotadas as medidas legalmente cabíveis em caso de atraso, inexecução ou fornecimento de placas em desconformidade. A extinção contratual observará as hipóteses e o procedimento previstos na legislação e no instrumento formalizado.

13. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Por se tratar de execução com prazo curto e objeto de fornecimento e instalação, não se prevê reajuste durante o período ordinário de execução. Eventual prorrogação, alteração ou reajuste, se legalmente cabível, dependerá de justificativa, formalização e observância dos requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento aplicável. A data-base e o índice, caso necessários, deverão ser definidos no instrumento de contratação conforme a legislação e as regras municipais.

14. ANEXOS E APROVAÇÃO

Deverão integrar o processo: (a) Requerimento; (b) Estudo Técnico Preliminar; (c) pesquisa de preços, relatório e memória de cálculo; (d) Termo de Referência; (e) comprovação de disponibilidade orçamentária; (f) documentos de habilitação e comprovação de credenciamento da empresa selecionada; (g) justificativa da escolha do fornecedor e do preço; (h) autorização da autoridade competente; e (i) demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais.

15. FUNDAMENTO DA DISPENSA

A contratação direta fundamenta-se, em tese, no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra/serviço cujo valor estimado é de R$ 5.400,00, inferior ao limite atualizado para 2026 de R$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. A adoção da hipótese depende da confirmação,

nos autos, do enquadramento do objeto, da compatibilidade do preço, da regularidade da instrução processual e do atendimento às regras de aferição do valor e prevenção de fracionamento.

16. FORMA DE OBTENÇÃO E COMPARAÇÃO DE PROPOSTAS

A seleção do fornecedor deverá observar procedimento objetivo, com comparação das propostas válidas e escolha pelo critério de menor preço, desde que atendidas todas as especificações e requisitos de habilitação.

17. PREVENÇÃO DE FRACIONAMENTO

Antes da contratação, a unidade responsável deverá certificar que o valor estimado e a despesa pretendida foram considerados no somatório das despesas de mesma natureza realizadas e previstas no exercício pela unidade gestora, observando o ramo de atividade do fornecedor e os critérios do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além das orientações e regulamentos aplicáveis. A contratação não poderá ser utilizada para fracionar despesa com o objetivo de evitar o procedimento competitivo ou ultrapassar os limites legais.

18. CONDIÇÕES ESPECIAIS DA HIPÓTESE

A contratação deverá ser processada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação dos requisitos legais e processuais.

Piên/PR, 29/10/2026

Patrick Zanqueta Pacheco

Patrick Zanqueta Pacheco
Assessor de Almoxarifado e Patrimônio

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria / unidade	Administração e Finanças
Processo / DFD	4236/2026
Objeto resumido	Fornecimento e instalação de placas veiculares padrão Mercosul
Responsável / data	Patrick Zanqueta Pacheco, 28/10/2026
PCA / previsão	Sim
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. NECESSIDADE PÚBLICA

A Administração Municipal necessita assegurar a identificação e a regularidade da frota oficial por meio do fornecimento e da instalação de placas veiculares padrão Mercosul. A demanda abrange o emplacamento de veículos novos adquiridos ou recebidos por doação e a substituição de placas danificadas, ilegíveis ou extraviadas, quando necessária. A falta ou irregularidade das placas pode impedir a circulação regular, sujeitar os veículos a penalidades e prejudicar a continuidade de serviços públicos que dependem da frota, incluindo transporte escolar, saúde, fiscalização e atividades administrativas.

2. PLANEJAMENTO E PCA

Há previsão para contratação no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos: (a) fornecimento de 30 (trinta) pares de placas para veículos de quatro rodas; (b) conformidade com a regulamentação nacional vigente para Placas de Identificação Veicular (PIV), incluindo os elementos de segurança e identificação exigidos, como QR Code e película refletiva, quando aplicáveis; (c) execução por empresa regularmente credenciada pelo órgão executivo de trânsito competente no Estado do Paraná; (d) instalação em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento; (e) instalação nas dependências da Prefeitura ou em local indicado pelo setor responsável, mediante comunicação prévia; (f) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação; (g) correção ou substituição, sem custo adicional, de placas ou instalações em desconformidade; e (h) observância das regras de destinação adequada das placas substituídas, quando aplicável. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto e limitar-se às necessárias para comprovar aptidão e regularidade.

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo estimado é de 30 (trinta) pares de placas para veículos de quatro rodas. A estimativa contempla a demanda identificada para emplacamento de veículos novos adquiridos ou recebidos por doação e para substituição de placas danificadas, ilegíveis ou extraviadas. O cálculo corresponde à multiplicação de 30 pares pelo valor unitário estimado de R$ 180,00 por par, totalizando R$ 5.400,00.

Item / atividade	Unidade	Quantidade	Memória / valor
Placas veiculares padrão Mercosul – fornecimento e instalação	Par	30	30 pares × R$ 180,00 = R$ 5.400,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas: (a) execução direta pela Administração, que não se mostra adequada, pois a fabricação e a estampagem de placas dependem de estrutura, equipamentos e credenciamento próprios; (b) contratação de empresa credenciada para fornecer e instalar as placas, alternativa compatível com o objeto e com os requisitos regulatórios; e (c) realização de procedimento competitivo mais amplo, cuja conveniência deverá ser avaliada à luz do valor, dos prazos, da regulamentação municipal e da possibilidade de obter propostas. A contratação direta por dispensa por valor é uma hipótese juridicamente possível, desde que cumpridos os requisitos legais, demonstrada a compatibilidade do preço e observadas a publicidade e a seleção objetiva do fornecedor.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

A estimativa preliminar é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente a 30 (trinta) pares ao preço estimado de R$ 180,00 por par.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa credenciada para fabricar, fornecer e instalar 30 pares de placas padrão Mercosul, conforme as necessidades formalizadas pela Administração. A execução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento, no local indicado pelo setor responsável e mediante comunicação prévia. O preço deverá abranger todos os custos necessários, inclusive fabricação, materiais, instalação, deslocamento, tributos e encargos. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses e corrigir, sem ônus, defeitos de fabricação ou instalação. As placas deverão observar a regulamentação vigente do CONTRAN e do órgão de trânsito competente.

8. PARCELAMENTO

O objeto poderá ser contratado em item único, correspondente ao fornecimento e instalação de 30 (trinta) pares de placas, pois os itens integram uma solução funcional única e a execução por um único fornecedor facilita a coordenação, a padronização e a responsabilização pela garantia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar: (a) regularização da identificação dos veículos abrangidos pela demanda; (b) redução do risco de autuações e de restrições à circulação por irregularidade das placas; (c) disponibilidade da frota para a continuidade dos serviços públicos; (d) instalação dentro do prazo máximo de 5 dias úteis; (e) obtenção de placas conformes à regulamentação e com garantia mínima de 12 meses; e (f) controle dos custos por meio de pesquisa de preços e seleção objetiva da proposta mais vantajosa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não há contratação correlata disponível.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram informados contratos, atas de registro de preços ou outras contratações diretamente correlatas ou interdependentes. A unidade demandante deverá verificar a existência de instrumentos vigentes que contemplem o mesmo objeto ou despesas de mesma natureza, inclusive para avaliar eventual possibilidade de aproveitamento e para fins de controle do somatório legal previsto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental é considerado baixo. Recomenda-se que as placas retiradas sejam destinadas de forma ambientalmente adequada, evitando descarte irregular e, quando aplicável, observando os procedimentos do órgão de trânsito e as regras municipais de gestão de resíduos. A contratada deverá recolher ou orientar a destinação das placas substituídas quando isso integrar o serviço ou for determinado pela Administração.

13. RISCOS

Riscos principais e medidas de mitigação: (a) atraso na entrega ou instalação — estabelecer prazo máximo de 5 dias úteis, acompanhar a ordem de fornecimento e aplicar medidas contratuais cabíveis; (b) placas ou instalação em desconformidade — exigir credenciamento regular, conferir os elementos técnicos e exigir correção ou substituição sem custo; (c) preço incompatível com o mercado — documentar a pesquisa, a memória de cálculo e a justificativa do preço; (d) indisponibilidade orçamentária ou falhas de instrução — confirmar a dotação e os documentos antes da autorização; (e) fracionamento indevido — verificar o somatório das despesas de mesma natureza no exercício; e (f) atraso no agendamento/disponibilização dos veículos — definir previamente local, responsável e agenda de instalação.

14. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

A solução de contratação de empresa credenciada para fornecimento e instalação das placas é tecnicamente adequada e, em princípio, economicamente viável, considerando o valor estimado de R$ 5.400,00 e a necessidade de conformidade regulatória.

15. HIPÓTESE DE DISPENSA

A hipótese indicada é a dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de compra ou serviço comum dentro do limite legal atualizado. A aplicação depende de demonstrar que o valor estimado se enquadra no limite vigente, que o preço é compatível com o mercado, que o fornecedor atende aos requisitos exigidos e que o processo contém os documentos necessários previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

16. EXAME DO ENQUADRAMENTO

O valor estimado de R$ 5.400,00 é inferior ao limite atualizado para 2026 do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, informado como R$ 65.492,11.

17. ANÁLISE DE COMPETITIVIDADE E CONVENIÊNCIA

A contratação direta por valor pode ser conveniente diante do baixo valor estimado e da natureza padronizada do objeto, mas não pressupõe inviabilidade de competição.

18. PUBLICIDADE E INSTRUÇÃO

O processo deverá conter a pesquisa de preços, a memória de cálculo, as propostas recebidas, a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, os documentos de habilitação e credenciamento, a confirmação de disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Piên/PR, 29/10/2026

Patrick Zanqueta Pacheco
Assessor de Almoxarifado e Patrimônio

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Secretaria Municipal	Administração e finanças	**Setor/Unidade**	Patrimônio
Processo nº	4236/2026	**Responsável pela pesquisa**	Patrick Zanqueta Pacheco
Objeto	Fornecimento e instalação de placas Mercosul	**Data de início**	26/09/2026
Data de conclusão	15/10/2026	**Valor estimado total**	R$ 5.400,00

1. OBJETO DA PESQUISA

Contratação de empresa devidamente credenciada pelo órgão executivo de trânsito competente para fabricação, fornecimento e instalação de 30 (trinta) pares de Placas de Identificação Veicular (PIV), padrão Mercosul, destinados aos veículos oficiais de quatro rodas da Prefeitura Municipal de Piên-PR, conforme as necessidades identificadas pelo setor responsável, as especificações presentes no Termo de Referência e a regulamentação de trânsito vigente.

2. FINALIDADE DA PESQUISA

A presente pesquisa de preços tem por finalidade apurar o valor estimado da contratação e formar referência de mercado compatível com o objeto, os quantitativos e as condições pretendidas pela Administração, para subsidiar o planejamento da contratação e a definição do preço estimado.

3. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSIDERADAS

Para assegurar a comparabilidade dos preços pesquisados, foram consideradas as especificações do objeto e, conforme aplicável, as quantidades, unidade de medida, local de entrega ou execução, prazo, condições de pagamento, instalação, montagem, garantia, frete, tributos, economia de escala e demais peculiaridades capazes de influenciar a formação do preço.

CONDIÇÃO	INFORMAÇÃO
Quantidade estimada	30
Unidade de medida	PAR
Local de entrega/execução	PREFEITURA DE PIÊN
Prazo de entrega/execução	5 DIAS UTEIS
Prazo/vigência da contratação	12 MESES
Frete	INCLUSO
Instalação/montagem	INCLUSO
Garantia/assistência técnica	INCLUSO
Outras condições relevantes	Não há

4. PERÍODO DA PESQUISA

Data de início da coleta: 28/09/2026
Data de conclusão da coleta: 14/10/2026

5. FONTES E PARÂMETROS UTILIZADOS

Foram consultadas fontes idôneas e compatíveis com o objeto. Todos os documentos comprobatórios utilizados na formação da estimativa deverão ser juntados aos autos, permitindo a identificação da origem, data e condições do preço.

Nº	Fonte/Parâmetro	Identificação da consulta	Data	Documento anexo	Utilizado?
1	Pref. de GOIERE	Portal Nacional de Contratações Publicas	30/09/2026	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
2	Pref. de ROLANDIA	Portal Nacional de Contratações Publicas	30/09/2026	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
3	Pref. de SENADOR FIRMINO	Portal Nacional de Contratações Publicas	30/09/2026	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
4	Pref. de VERA CRUZ	Portal Nacional de Contratações Publicas	30/09/2026	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
5	Fazenda Placas	Via whatsapp / telefone	30/09/2026	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
6	Araucária Placas	Via whatsapp / telefone	30/09/2026	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
7				☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não
8				☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não

6. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES - QUANDO UTILIZADA

Quando a pesquisa direta com fornecedores integrar a cesta de preços, deverão ser juntadas as solicitações encaminhadas e as propostas recebidas. As propostas deverão permitir identificar, conforme aplicável, fornecedor, CNPJ/CPF, contato, responsável, data, validade, descrição do objeto e preços.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data solicitação	Data resposta	Validade	Resposta?	Observação
Fazenda Placas	34.371.103/40001-06	12/10/2026	14/10/2026	30 dias	sim	
Araucária Placas	35.501.999/0001-37	12/10/2026	14/10/2026	30 dias	sim	

Fornecedores que não responderam / tentativas de contato realizadas: não há.

7. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS / MAPA DE PREÇOS

Registro dos preços efetivamente coletados estão na planilha COTAÇÃO DE PREÇOS, anexa a este processo.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Referência adotada
1	PLACAS VEICULARES	PAR	30	PNCP	Orçamento Físico		Ambas
2							
3							

8. ANÁLISE CRÍTICA E COMPARABILIDADE DOS PREÇOS

Após a coleta, os dados foram analisados quanto à compatibilidade das especificações, unidade de medida, quantidade, local e condições de fornecimento/execução, data da informação e demais fatores relevantes. A pesquisa de mercado foi realizada com base em contratações similares em municípios brasileiros E os valores praticados variam entre R$ 180,00 até R$ 352,50 por par, com média de R$ 241,92 e mediana de R$ 234,50 por unidade. Deste modo, foi utilizado o critério de menor preço.

9. TRATAMENTO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

Item/Fonte	Valor	Situação identificada	Tratamento	Justificativa

☒ Não foram identificados preços que exigissem tratamento ou exclusão.

10. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Após a análise crítica da série de preços, adotou-se a metodologia abaixo para formação do preço estimado. A escolha deve ser compatível com a amostra e ser expressamente justificada.

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor preço ☐ Outro critério admitido: _____

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se pela natureza comum e padronizada do objeto, uma vez que as placas veiculares padrão Mercosul deve atender às mesmas especificações técnicas e exigências legais. Dessa forma, será selecionada a proposta de menor valor, desde que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste processo e que a empresa comprove o credenciamento exigido junto ao órgão de trânsito competente, garantindo economicidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. MEMÓRIA DE CÁLCULO E VALOR ESTIMADO

Item	Quantidade	Preço unitário estimado (R$)	Subtotal estimado (R$)	Método	Observação
1	30	180,00	5.400,00	Menor preço	
2					
6					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 5.400,00**	

12. CONCLUSÃO

Com base nas fontes consultadas, na análise crítica dos dados e na metodologia acima indicada, conclui-se que o valor estimado apurado representa referência compatível com os preços praticados no mercado para o objeto e condições pesquisados.

Valor unitário de referência, quando aplicável: R$ 180,00

Valor global estimado: R$ 5.400,00

13. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O RELATÓRIO

☐ Termo de Referência/descrição utilizada para a pesquisa;

☐ Mapa de preços ou memória de cálculo;

☐ Comprovantes das fontes públicas/contratações similares consultadas;

☐ Propostas de fornecedores e comprovantes das solicitações, quando utilizadas;

☐ Impressões/relatórios de bancos ou painéis de preços, quando utilizados;

☐ Comprovantes de sites/fontes eletrônicas admitidas, com identificação e data;

☐ Justificativas para exclusão, manutenção ou tratamento de valores;

☐ Outros documentos que sustentem a estimativa.

14. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Declaro que a pesquisa de preços foi realizada com base nas especificações e condições informadas para a contratação, que as fontes e documentos utilizados estão identificados e juntados ao processo e que o tratamento e a metodologia adotados estão demonstrados neste relatório.

Responsável pela pesquisa: Patrick Zanqueta Pacheco

Cargo/Função: Assessor de área, Almoxarifado e Patrimônio

Matrícula: 4766353 - Secretaria: Administração e Finanças

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

Patrick Zanqueta Pacheco.

Assinatura do responsável

ANEXO RELATORIO PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS - Aquisição de Placas veiculares - Padrão Mercossul												
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNID.**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**FAZENDA PLACAS**	**ARAUCARIA PLACAS**	**PREFEITURA DE GOIOERE**	**PREFEITURA DE ROLANDIA**	**PREFEITURA SENADOR FIRMINO**	**PREFEITURA DE VERA CRUZ**	***Mediana***	***Média***	
1	PLACAS PADRÃO MERCOSSUL	PAR	**30**	R$ 180,00	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 219,00	R$ 352,50	R$ 250,00	**R$ 234,50**	**R$ 241,92**	
2				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	**R$ -**	
3				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	**R$ -**	
4				R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**	**R$ -**	

Patrick Zanqueta Pacheco
Assessor de Frotas, Almoxarifado e Patrimônio

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças

COTAÇÃO

Empresa: FAZENDA PLACAS LTDA	CNPJ:34711034000106
E-mail: fazendaplacas@gmail.com	Contato: 41999347341
Fone:	Data: 14-10-2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ou OBJETO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA QUANDO FOR O CASO
01	PAR DE PLACAS	01	30	180	5.400,00	
02						
03						

Validade do orçamento: 30 dias

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DA SILVA MACHADO
Data: 14/10/2026 14:00:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS MACHADO

COTAÇÃO

Empresa: ARAUCARIA PLACAS	CNPJ:35.501.999/0001-37
E-mail: araucariaplacas@gmail.com	Contato: (41) 9 8764-7089
Fone: (41) 9 98764-7089	Data: 14/10/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ou OBJETO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA QUANDO FOR O CASO
01	PAR DE PLACAS	01	30	250	7.500,00	
02						
03						

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento (APAGAR ESTE AVISO APÓS O PREENCHIMENTO).

Validade do orçamento: 30 dias

35.501.999/0001-37
ARAUCÁRIA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
RUA CELESTE ZENI CANTADORI NELSON PEREIRA DE SOUZA Nº 2830 LOTE 18 QUADRA D
FAZENDA VELHA - CEP 83704-550 - ARAUCÁRIA - PR

Nome, Assinatura e Carimbo do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços **nº 215/2026**
Dispensa **nº 33/2026**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da contratação direta na modalidade de dispensa, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa **C. S. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.176.093/0001-63, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 498, Centro, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **CESAR STRALIOTE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS OFICIAIS CONFORME PADRÃO MERCOSUL E SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DANIFICADAS OU ILEGÍVEIS, DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
1	PAR	100	PAR DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS COM PELÍCULA REFLETIVA -	3 M	200,00

Assinado digitalmente por Pedro Antônio de Oliveira Coelho. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **M & Z PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 52.283.903/0001-20, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 2.550, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-027, Fone (43) 3015-3476 / 99640-8388 / 99614-0862, e-mail viniciuszanin.martinelli@hotmail.com, representada pela Senhora **FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS MARTINELLI,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de PLACAS MERCOSUL, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 102/2025, devidamente homologado pelo Município em 29/08/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	PAR	100,00	61500	PLACAS PARA VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL), 40 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 748 - 30/11/2018 - COTRAN.	219,00	21.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
3. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
4. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Assinado por 5 pessoas: M & Z PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, SERGIO DOMINGUES e AILTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/17BD-87E4-931F-8F0B e informe o código 17BD-87E4-931F-8F0B

25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
SRP Nº 50/2026

O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG, sediado à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, Senador Firmino-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo de Castro Fernandes, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica nº 15/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 121/2024 e, subsidiariamente, quando compatível, o Decreto Federal nº 11.462/2023., e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação veicular, padrão Mercosul, destinadas aos veículos da frota do Município de Senador Firmino/MG, incluindo a fixação física das placas nos veículos, em conformidade com as normas e exigências do DETRAN/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

***PLACAS SENADOR FIRMINO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.120.719/0001-02, endereço Rua Monsenhor Mauricio – 254 – Chácara – Senador Firmino, neste ato representado por: **KAIO PAULO GOMES COUTO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 132.246.586-06, portador do RG nº MG19583701 SSP MG, tendo por endereço eletrônico deckplacasautomotivas@gmail.com e telefone (32) 9936-4153.*

1	3422	TRANSPORTE - Confecção e Instalação de Placas (Emplacamento Físico): Fornecimento, confecção e instalação de jogo de placas de identificação veicular (padrão Mercosul). O item contempla a fixação física nos veículos da frota municipal, em estrita conformidade com as exigências do DETRAN/MG.	serv.	22	352,50	7.755,00
					Total:	**7.755,00**

2.2. Não houve inscritos no cadastro reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Senador Firmino/MG.

3.2. Serão órgãos participantes todas as Secretarias Municipais que utilizem veículos integrantes da frota municipal, conforme demanda e quantitativos demonstrados nos documentos da fase preparatória.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Praça Raimundo Carneiro, Nº 48, Centro, Senador Firmino– MG, CEP 36.540-000
Licitações: senadorfirminolicitacao@gmail.com
Telefone: 32 99801-6685

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2026
Homologado em 25/08/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 98.661.366/0001-06 e com sede à Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILSON A. BECKER**, e de outro lado a empresa **FPT SANTA CRUZ DO SUL - FABRICA DE PLACAS E TARJETAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto Matheis, 122, CEP: 96814-204, fone (51) 998271213, e-mail: fptsantacruzrs@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 12.521.231/0001-20, legalmente representada por **DIOGO SEHNEM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 945.640.000-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º 7.201/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviço de estampagem e instalação de placas de identificação veicular, conforme requisição de Compras nº 1277/2026, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 62/2026, para Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fabricante	Qnt	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	**Estampagem de placa de identificação veicular em par.** Confecção, estampagem e instalação de **01 (um) par** de placas de	Mercosul /Oficial	Continental	UN	60	250,00	15.000,00

	identificação veicular, padrão Mercosul, categoria oficial, para veículos da Prefeitura Municipal, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A instalação deverá ser realizada no Parque de Máquinas Municipal, situado na Rua Olívio Fischborn, nº 510, Bairro São Francisco, Vera Cruz/RS, permanecendo as placas anteriormente utilizadas sob posse do Município.						
2	**Estampagem de placa de identificação veicular em unidade avulsa.** Confecção, estampagem e instalação **de 01 (uma) unidade** de placa de identificação veicular, padrão Mercosul, categoria oficial, para veículos da Prefeitura Municipal, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A instalação deverá ser realizada no Parque de Máquinas Municipal, situado na Rua Olívio Fischborn, nº 510, Bairro São Francisco, Vera Cruz/RS, permanecendo as placas anteriormente utilizadas sob posse do Município.	Mercosul /Oficial	Continental	UN	25	140,00	3.500,00
VALOR TOTAL...R$						**R$ 18.500,00**	

2.2 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.
2.3A prestação do serviço deverá atender INTEGRALMENTE aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.
2.3.1 A instalação deverá ser realizada no Parque de Máquinas Municipal, junto à Prefeitura Municipal de Vera Cruz – RS, situado na Rua Olívio Fischborn, nº 510, Bairro São Francisco, Vera Cruz - RS, salvo autorização expressa da Administração para local diverso.
2.4 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FAZENDA PLACAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

28

DOUGLAS DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, empresário, nascido em 14/09/1992, portador do RG nº 12.444.824-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 080.506.919-42, residente e domiciliado na Rua Ministro José Linhares, 664, Bairro Alto, CEP 82.820-370, Curitiba/PR;

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, empresário, nascido em 12/10/1976, portador do RG nº 5.998.854-9 SESP/PR e do CPF/MF 017.935.229-60, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim Menelau de Almeida Torres, 571, Centro, CEP 83.280-000, Guaratuba/PR;

RUDEMAR BATISTA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Bela Vista do Paraíso/PR, empresário, nascido em 21/05/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº00422689408 DETRAN/PR e do CPF/MF 513.901.161-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Severino da Cruz, 115, Vila Mandirituba, CEP 83.800-000, Mandirituba/PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **FAZENDA PLACAS LTDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, 354, Iguaçu, CEP 83.833-088, Fazenda Rio Grande/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF 34.711.034/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.09129666 de 29/08/2019, resolvem de comum acordo alterar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO: Sai da sociedade o sócio **RUDEMAR BATISTA**, retro qualificado, o qual vende e transfere a título oneroso as quotas conforme lei 18.573/2015, de forma irretratável e irrevogável, ATIVO E PASSIVO, da seguinte forma: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R$ 20.000 (vinte mil) para o sócio **DOUGLAS DA SILVA MACHADO** e R$ 20.000 (vinte mil) para o sócio **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO**.

CLAUSULA SEGUNDA - Em virtude das modificações sofridas, o capital social no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
DOUGLAS DA SILVA MACHADO	50	40.000	R$ 40.000,00
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO	50	40.000	R$ 40.000,00
TOTAL	**100**	**80.000**	**R$ 80.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade que era administrada por **RUDEMAR BATISTA**, passa a ser administrada por **DOUGLAS DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, empresário,

FAZENDA PLACAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

29

nascido em 14/09/1992, portador do RG nº 12.444.824-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 080.506.919-42, residente e domiciliado na Rua Ministro José Linhares, 664, Bairro Alto, CEP 82.820-370, Curitiba/PR; com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; 1.013, 1.015,1064, CC/2002);

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato anterior que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

FAZENDA PLACAS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

DOUGLAS DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, empresário, nascido em 14/09/1992, portador do RG nº 12.444.824-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 080.506.919-42, residente e domiciliado na Rua Ministro José Linhares, 664, Bairro Alto, CEP 82.820-370, Curitiba/PR;

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, empresário, nascido em 12/10/1976, portador do RG nº 5.998.854-9 SESP/PR e do CPF/MF 017.935.229-60, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim Menelau de Almeida Torres, 571, Centro, CEP 83.280-000, Guaratuba/PR;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **FAZENDA PLACAS LTDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, 354, Iguaçu, CEP 83.833-088, Fazenda Rio Grande/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF 34.711.034/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.09129666 de 29/08/2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FAZENDA PLACAS LTDA**, e tem sede na Rua Rio Eufrates, 354, Iguaçu, CEP 83.833-088, Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

FAZENDA PLACAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 30
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

CLAUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 29/08/2019 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de placas de veículos.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
DOUGLAS DA SILVA MACHADO	50	40.000	R$ 40.000,00
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO	50	40.000	R$ 40.000,00
TOTAL	**100**	**80.000**	**R$ 80.000,00**

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio: **DOUGLAS DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, empresário, nascido em 14/09/1992, portador do RG nº 12.444.824-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 080.506.919-42, residente e domiciliado na Rua Ministro José Linhares, 664, Bairro Alto, CEP 82.820-370, Curitiba/PR; com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015,1064, CC/2002);

FAZENDA PLACAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

31

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediaria, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

FAZENDA PLACAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

32

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

O presente instrumento será assinado em 1 (uma) via de igual forma, teor e consistência.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

DOUGLAS DA SILVA MACHADO

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO

RUDEMAR BATISTA

NILSON LOURENÇO
Contador CRP/PR 028.154/O-6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZENDA PLACAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01793522960	ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO
08050691942	DOUGLAS DA SILVA MACHADO
51390116115	RUDEMAR BATISTA
54023416991	NILSON LOURENCO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 11:26 SOB Nº 20238849422.
PROTOCOLO: 238849422 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318022634. CNPJ DA SEDE: 34711034000106.
NIRE: 41209129666. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023.
FAZENDA PLACAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAZENDA PLACAS LTDA
CNPJ: 34.711.034/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:01 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: **A2BA.7307.336F.3CBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

35

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40275689-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.711.034/0001-06**
Nome: **FAZENDA PLACAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (02/09/2026 11:01:46)

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/09/2026 11h00min

Número	Validade
16186	01/12/2026

36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FAZENDA PLACAS LTDA CNPJ: 34711034000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0BRFO2ZXZ9LZC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 02 de Setembro de 2026

Jacaranda, 300 - Eucalipto
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83823114 - Fone:4136278500

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.711.034/0001-06

Razão social: FAZENDA PLACAS LTDA

Endereço: R RIO EUFRATES 354 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2026 a 27/11/2026

Certificação Número: 2026102906235395649501

Informação obtida em 04/11/2026 16:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZENDA PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.711.034/0001-06
Certidão nº: 93203361/2026
Expedição: 04/11/2026, às 16:40:33
Validade: 03/05/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZENDA PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.711.034/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional

Certidão - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FAZENDA PLACAS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.711.034/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:37:53 do dia 04/11/2026 , com validade até o dia 04/12/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 69T9ds2Y4TOXdIcHOZzb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação nº 030/2026

Protocolo nº 4236/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Piên, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, sediado(a) a Rua Amazonas, nº 373 - Centro – Piên/PR, realizará o processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, o qual será conduzido Pelo Agente de Contratações Marcos Aurélio Melenek , **na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006** e Decreto nº 313 de 22 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicáveis.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN para fornecimento e instalação de placas padrão Mercosul para veículos oficiais da Prefeitura de Piên-PR, conforme especificações técnicas e legislação vigente.

2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 20 de outubro de 2026 até as 23:59 h do dia 22 de outubro de 2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico licitações.administracao@pien.pr.gov.br.

3.1.1 Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços e entregues após a data e horário delimitados para o recebimento da mesma.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio de e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do mesmo.

4.2. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto contidas no termo de referência, em especial o preço ofertado pela licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos itens;

4.4. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, ou então haja mais de uma proposta com o mesmo valor, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço ou então o mesmo valor sendo estas as propostas de menor valor, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares, adequada ao valor da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.1. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, se for o caso.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **anexo I – documentação exigida para habilitação** deste aviso e poderão ser enviadas/protocoladas junto com a proposta de preço.

6.1.1 **A empresa que for declarada vencedora, e não tiver apresentado a documentação de habilitação com a proposta de preço, terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos mesmos após a solicitação, a documentação deverá ser enviada via e-mail, no endereço licitações. administracao@pien.pr.gov.br.**

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) lista de inidôneos mantida pelo tribunal de contas da união - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos elencados no anexo I.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou será firmado através de documento equivalente.

7.9. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.9.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

7.10. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.10.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da lei nº 14.133, de 2021;

7.10.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

7.10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.

7.11.1. Nos casos de Dispensa Emergencial embasada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021 será vedada a prorrogação do contrato.

7.12. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

8.2.8. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,

quanto ao enquadramento como me/epp ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização – par.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do par não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial portal nacional de contratações públicas - PNCP, e no sítio oficial da prefeitura municipal www.pien.pr.gov.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12. A ata da sessão pública será divulgada no site da Prefeitura.

9.13. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I – documentação exigida para habilitação;

9.13.2. Anexo II - termo de referência;

9.13.3. Anexo III – Declaração;

9.13.4. Anexo IV – minuta do contrato.

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ANEXO I

Documentação exigida para habilitação

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso; (cartão CNPJ)

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional. (CND federal)

2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título via da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CND trabalhista)

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e municipal)

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação técnica

xxxx

4. Outros documentos

4.1 Declaração conforme anexo III do edital.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência – Aquisição de Placas Padrão Mercosul

1. Objeto

Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN para fornecimento e instalação de placas padrão Mercosul para veículos oficiais da Prefeitura de Piên-PR, conforme especificações técnicas e legislação vigente.

2. Justificativa

A contratação é imprescindível para garantir a regularização da frota oficial, evitando multas, apreensão de veículos e comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde e fiscalização.

A demanda inclui emplacamento de veículos novos, substituição de placas danificadas ou extraviadas e adequação ao padrão Mercosul, obrigatório conforme Resolução CONTRAN nº 780/2019.

A ausência de placas regulares compromete a legalidade da circulação, gera riscos financeiros e prejudica a imagem institucional da Prefeitura.

A contratação por dispensa de licitação assegura economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos e prazos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3. Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021: Art. 6º (definição de bens e serviços comuns), Art. 18 (ETP obrigatório), Art. 75, II (dispensa até R$ 54.000).

- Código de Trânsito Brasileiro: Art. 115 (obrigatoriedade de placas).

- Resolução CONTRAN nº 780/2019: padrão Mercosul.

- Decreto Estadual (PR): credenciamento de fabricantes e estampadores de placas.

- Princípios da Administração Pública: legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

4. Especificações Técnicas

- Placas padrão Mercosul com QR Code, película refletiva e fonte oficial.

- Cor azul para veículos oficiais.

- Garantia mínima de 12 meses.

- Instalação em até 5 dias úteis após solicitação.

5. Quantitativo Estimado

30 pares de placas

6. Prazo de Execução

Entrega e instalação em até 5 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

7. Condições de Entrega

Instalação realizada nas dependências da Prefeitura ou local indicado pelo setor responsável, com comunicação prévia.

8. Garantia

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

9. Critérios de Habilitação

Empresa credenciada junto ao DETRAN, com comprovação documental e regularidade fiscal.

10. Forma de Pagamento

Pagamento em até 30 dias após entrega e instalação, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente.

11. Obrigações da Contratada

- Fornecer placas conforme especificações técnicas.

- Realizar instalação no prazo estipulado.

- Garantir qualidade e conformidade com normas do CONTRAN e DETRAN.

12. Obrigações da Contratante

- Emitir ordem de fornecimento.

- Disponibilizar veículos para instalação.

- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

Patrick Zanqueta Pacheco
Assessor de Almoxarifado e Patrimônio

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Administração, informam que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN para fornecimento e instalação de placas padrão Mercosul para veículos oficiais da Prefeitura de Piên-PR, conforme especificações técnicas e legislação vigente.

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Conforme Edital

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 22/10/2026, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 19 de outubro de 2026.

Silvana Teixeira Jung

Secretaria de Administração

PROTOCOLO Nº 4236/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1)OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

2) MODALIDADE: Dispensa.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

SECRETARIA	DOTAÇÃO	
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.00.00 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.00.00	
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.00.00 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.00.00	
Planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.00.00 04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00	
Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.00.00 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.00.00	
Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.00.00 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.00.00	
Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.00.00 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.00.00	
Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.00.00 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.00.00	
Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.00.00 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00	
Assistência Social	10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.30.00.00 10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.39.00.00	
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.00.00	

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em _____/_____/_____ às_____:_____ hrs R$ _____
(X) Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
() Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
27 / 10 / 26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
27 / 10 / 26

8) RECURSOS FINANCEIROS:

(✓) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023
28 / 10 / 26

DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 4236/2026

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação é imprescindível para garantir a regularização da frota oficial, evitando multas, apreensão de veículos e comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde e fiscalização.

A demanda inclui emplacamento de veículos novos, substituição de placas danificadas ou extraviadas e adequação ao padrão Mercosul, obrigatório conforme Resolução CONTRAN nº 780/2019.

A ausência de placas regulares compromete a legalidade da circulação, gera riscos financeiros e prejudica a imagem institucional da Prefeitura.

A contratação por dispensa de licitação assegura economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos e prazos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[x] no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[x] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

[] foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

[x] não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 27 de outubro de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 4236/2026
Assunto: "aquisição e instalação de 30 pares de placas de identificação veicular (PIV), padrão Mercosul".
Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "aquisição e instalação de 30 pares de placas de identificação veicular (PIV), padrão Mercosul, para a frota municipal de Piên".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações de fornecedores habilitados, consulta de regularidade fiscal e trabalhista, despacho do agente de contratação informando a publicação de aviso de dispensa de licitação, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e informações quanto ao valor de mercado.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Portanto, compete destacar que a licitação é a regra, e, a dispensa de licitação é a exceção, assim, deve a Secretaria Municipal se programar com antecedência para que seja possível a realização de pregão eletrônico com o fim de garantir a maior vantajosidade aos cofres públicos.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Além disso, o objeto deste processo se amolda ao inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21:

> Art. 75. É dispensável à licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000, 00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - **para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
> III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de I (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
> (...)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
> VI - **razão da escolha do contratado;**
> VII - **justificativa de preço;**
> VIII - **autorização da autoridade competente.**
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

Registra-se, igualmente, que a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

No que se refere ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi publicado aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial do Município para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, em observância à publicidade e à busca da proposta

mais vantajosa. Conforme despacho do agente de contratação, não foram apresentadas novas propostas para o objeto.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da existência de recursos orçamentários/financeiros.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos orçamentários/financeiros.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

> **Contratação direta ilegal**
> Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
> Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

III - Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta** excepcionalmente para atender a contratação dos serviços/produto a que se destina, em razão do valor apresentado, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei no 14.133/21.

Ressalta-se que a contratação deve observar os limites e critérios de somatório de despesas previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a fim de afastar eventual fracionamento indevido de despesas.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer[1]. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)[2].

S.M.J. É o parecer.

Piên, 04 de novembro de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

[1] Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

[2] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N° 4236/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2026

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75°, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, Padrão Mercosul, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FAZENDA PLACAS LTDA

CNPJ: 34.711.034/0001-06
VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.00.00 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.00.00 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.00.00
Planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.00.00 04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00
Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.00.00 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.00.00
Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.00.00 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.00.00
Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.00.00 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.00.00
Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.00.00 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.00.00
Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.00.00 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00
Assistência Social	10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.30.00.00 10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.00.00

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

08.001.12.361.0009.2020-3390320000
08.001.12.365.0009.2022-3390320000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 04 de novembro de 2026

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 048/2026

PROTOCOLO: 4236/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, Padrão Mercosul, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FAZENDA PLACAS LTDA

CNPJ: 34.711.034/0001-06
VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 04/11/2026

Piên/PR, 04 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:557F7D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 048/2026

PROTOCOLO: 4236/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, Padrão Mercosul, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FAZENDA PLACAS LTDA
CNPJ: 34.711.034/0001-06
VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 04/11/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:AE115206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para a execução da decoração natalina do Município de Piên/PR, incluindo o fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.409.611/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Piên/PR, 03 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:653ED173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1451, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1451, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, a servidora Pública **JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 082.***.***-** matrícula funcional nº 104901, ocupante do cargo Público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:102385FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1452, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1452, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2026, a servidora pública **RAFAELA PEREIRA DRANKA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional nº 4766071, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2026..

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0D18049B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1453, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1453, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2027, a servidora Pública **ADRIANA NERY EUGENIO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***.***-** matrícula funcional nº 4765937, ocupante do cargo Público de **Enfermeiro.**